



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 746/2015

Aprova o LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUIDEAS II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUIDEAS II**, localizado em Zona de Expansão Urbana Um – ZEU 01, deste Município, composto pelo Parcelamento do lote de terras denominado Lote nº 20 do Patrimônio São Jorge D'Oeste, Colônia Missões, do Município de São Jorge D'Oeste e Comarca de São João -Pr., com área de 50.889,92m², (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), de propriedade de Elson Zwicker, constituído de 07 Quadras, 37 lotes, 06 Ruas, e área de preservação permanente assim distribuídos:

Arruamento e Áreas Institucionais, assim distribuídos:			
QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	858,33	m ²
Lote nº	2	1.996,78	m ²
Lote nº	3	535,49	m ²
Lote nº	4	948,96	m ²
Área total :		4.339,56	m²
QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	650,00	m ²
Lote nº	2	600,00	m ²
Lote nº	3	900,00	m ²
Lote nº	4	748,43	m ²
Lote nº	5	970,15	m ²
Lote nº	6	879,28	m ²
Lote nº	7	600,00	m ²
Lote nº	8	650,00	m ²
Área total :		5.997,86	m²
QUADRA Nº 03			



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lote n°	1	650,00	m ²
Lote n°	2	600,00	m ²
Lote n°	3	877,95	m ²
Lote n°	4	789,88	m ²
Lote n°	5	970,45	m ²
Lote n°	6	600,00	m ²
Lote n°	7	650,00	m ²
Área total :		5.138,28	m²
QUADRA N° 04			
Lote n°	1	5.869,28	m ²
Lote n°	2	1.045,41	m ²
Área total :		6.914,69	m²
QUADRA N° 05			
Lote n°	1	650,00	m ²
Lote n°	2	1.027,80	m ²
Lote n°	3	907,94	m ²
Lote n°	4	650,00	m ²
Área total :		3.235,74	m²
QUADRA N° 06			
Lote n°	1	650,00	m ²
Lote n°	2	600,00	m ²
Lote n°	3	725,06	m ²
Lote n°	4	605,20	m ²
Lote n°	5	600,00	m ²
Lote n°	6	650,00	m ²
Área total :		3.830,26	m²
QUADRA N° 07			
Lote n°	1	650,00	m ²
Lote n°	2	600,00	m ²
Lote n°	3	1.022,32	m ²
Lote n°	4	902,46	m ²
Lote n°	5	600,00	m ²
Lote n°	6	650,00	m ²
Área total :		4.424,78	m²
Área de preservação permanente			
Área de preservação permanente	1	7.819,81	m ²



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Área total :		7.819,81	m ²
ÁREA DAS RUAS			
RUA	A	2.593,02	m ²
RUA	B	2.045,71	m ²
RUA	C	1.846,31	m ²
RUA	SANTOS DUMONT	2.124,00	m ²
RUA	ARMANDIO BOARETO	579,90	m ²
Área total :		9.188,94	m ²
ÁREAS INSTITUCIONAIS			
Área Institucional I: Lote 01 Quadra 04		5.869,28	m ²
Área Institucional: ruas		9.188,94	m ²
Área total :		15.058,22	m ²
ESTATÍSTICA			
Área das ruas:		9.188,94	m ²
Área dos lotes:		28.011,89	m ²
Áreas Institucionais (lotes)		5.869,28	m ²
Área de Preservação Permanente		7.819,81	m ²
Área Total do Loteamento:		50.889,92	m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 50.889,92m², (**cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados**), discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e Leis Federais nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, combinada com a Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de São Jorge D'Oeste, de acordo com a Lei nº 587/2012.

Art. 3º. Fica incorporado ao patrimônio do município de São Jorge D'Oeste como área institucional o lote 01 da quadra 04 com área de 5.869,28m e as Ruas Projetada A, B, C e Ruas Santos Dumont e Armandio Boareto com as respectivas áreas, 2.593,02m², 2.045,71m², 1.846,31m², 2.124,00m² e 579,90m² em um total de 15.058,22m².

Art. 4º. O loteador ou proprietário dos terrenos do Loteamento, terão a obrigação legal do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do registro do Loteamento e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando da transferência e demais tributos incidentes.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 662/2013 de 04/12/2013.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5814

Data: 01 / 12 / 2015

Página(s): 02